PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.912, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público **LUCIANA ZANON** para desempenhar a função de **Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema, em substituição a integrante ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE , nomeada pela Portaria nº 7.777/2020.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000003

Capanema - PR, 24 de setembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: João Pedro Markus
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para O repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Respeitosamente,

João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo

000004

e Agrário (MDSA) e na Instrução Operacional n.º 1 de 05 de maio de 2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer perante a Diretoria de Recursos Humanos, munidos da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 13.4 do Edital PSS 01/20211, no dia e hora descritos abaixo.

VISITADOR

Classificação	Nome do Candidato	Data e Horário Agendado
9º	Cristiani Micheli Roese Berte	15/07/2021 - 09:00 horas

1 13.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, em local, dia e hora determinados na convocação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia simples (os candidatos deverão trazer 2 – duas - cópias de cada documento):
a) Uma foto 3x4 recente;
b) RG;
c) CPF;
d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
e) Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
f) Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e
Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
g) Certidão de casamento, se for o caso;
h) Comprovante de nascimento dos filhos, se for o caso;
i) Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
j) Comprovante de naturalização, se for o caso;
k) Comprovante de residência atual;
l) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
m) Curriculum Vitae atualizado e assinado;
n) Atestado de Saúde Ocupacional;
o) Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), no
caso do Supervisor;
p) Cópia do certificado de ensino médio, dos diplomas de graduação, pós graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano
de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade, se for o caso;
q) Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as
situações previstas em Lei (Anexo III);
13.5. O deferimento final da contratação do candidato dependerá de parecer favorável da
Comissão Técnica Organizadora quanto à comprovação da experiência informada.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.
A não apresentação dos documentos descrito no item 13.4 do Edital PSS 01/2021, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de comparecimento agenda na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Capanema 13 de julho de 2021

Registre-se e Publique-se.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 177 da Lei Orgânica do Município de Capanema e o Estatuto das cidades, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas atualizações.

CONVOCA

Os membros do conselho Municipal de Desenvolvimento da Industria e Comercio – CMDIC, para participarem de reunião que será realizada no dia 19 de julho de 2021, as 10h30h, na CASA DA CULTURA, situada na Av. Independência, nº 593, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

A convocação tem por objetivo a participação do conselho para tratar de apresentação de projetos por empresários, com finalidade de solicitação de infraestrutura e equipamentos no município de Capanema/PR, fundamentado na Lei 1.488/2013.

Gabinete do Prefeito do município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias de julho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de
Capanema - PR
Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DA AÇÃO SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - VAGA DE VISITADOR

Eu, Anna Carla Badinger, CPF nº 075.180.199-10, RG nº 1006.[illegible] abaixo assinado (a), desisto em caráter irrevogável, da vaga a mim oferecida pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo edital nº 01/2021, de 21 de junho de 2021, devendo assim a vaga de trabalho permanecer para outro candidato INSCRITO no Processo Seletivo para Contratação de Visitador.

Capanema, 13 de julho de 2021.

Assinatura do Candidato

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro – 85760-000
Fone:(46)2552-1321

ATA 01/2021

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, as dez horas e trinta minutos reuniram-se nas dependências da casa da cultura de Capanema os membros do Conselho de Desenvolvimento da Indústria e Comércio de Capanema, juntamente com o Secretário de Indústria e Comércio João Pedro Markus e os senhores Jacson da Rosa e Jovani Goldoni para reunião tratando da seguinte pauta: 1. Solicitação de auxílio de pagamento de aluguel do barracão compartilhado entre as empresas Red Industria de Confeccões Ltda, H.Com, Industria de confecções Ltda, Alice Verepkowski e Rosa Alice confecções Ltda. 2. Solicitação de equipamentos de marcenaria para Marcenaria Goldoni. A reunião iniciou-se com o Secretário de Indústria e Comércio expondo a pauta a ser tratada na reunião: Solicitação de auxilio aluguel para empresa e equipamentos. O Sr. Jacson da Rosa explanou que a empresa de confecção cresceu muito e está sem espaço físico no momento, o auxílio no pagamento do aluguel foi cortado recentemente, e solicita que continue com o pagamento do aluguel até que se tenha uma nova estrutura que atenda as necessidades da empresa. O Sr. Dirceu Alchieri indagou sofre por que foi cortado o aluguel, o Sr. Elton Drebes cita que a situação é semelhante com outros barracões. A senhora Alice cita que o faturamento da empresa aumentou mesmo em dificuldades em meio a pandemia. Alice cita que a empresa já tem 12 anos e que gostariam de se manter instalados no município, Jacson cita que houve proposta do município de Planalto para que a empresa se instale naquele município. Alice explica que a margem de lucro foi diminuída devido a alta competição de valores. Dona Olinda vereadora fala que devemos apoiar e que não podemos permitir que uma empresa como esta saia da cidade, entende ser louvável que a prefeitura continue pagando o aluguel. O Sr. Dirceu Alchieri explica que a pandemia prejudicou muito e que o auxílio do aluguel deve ser estendido até que a situação fique novamente estabelecido. Senhor Cladir vereador entende que o auxílio aluguel deva se manter até que a prefeitura tenha como atender a empresa com um novo barracão que atenda suas necessidades. Vereador Cladir sugere que a prefeitura execute barracões com maior metragem para atender empresas maiores. Por aclamação todos os presentes são favoráveis a concessão de um novo benefício de aluguel para a empresa em questão.

O senhor Jovani inicia explanando que a sua empresa possui barracão e que necessita de investimentos em equipamentos, a necessidade seria especificadamente de uma esquadrejadeira, que é uma máquina essencial para alavancar a produção moveleira, o Sr. Jovani Goldoni explica que tem pretensões de aumentar o número de funcionários e o nível de atuação, hoje muitas empresas de fora vem para Capanema prestar serviços que poderiam ser prestados por empresas locais. Sr. Dirceu Alchieri entende que essa situação pode abrir precedentes por que outras empresas também poderiam solicitar equipamentos. Dirceu cita que já houve comodatos de máquinas de costura antigamente e que a situação é semelhante, porém acha interessante que seja feito um contrato com as propostas de crescimento da empresa para que haja um comprometimento. Dona Olinda entende ser justo ajudar a empresa para que a população tenha capacidade de comprar móveis dentro da cidade. Zaida explica que precisamos trazer recursos para capacitar pessoas que operem este tipo de equipamento. Sr. Elton Drebes explana que a pandemia cortou a renda de muitas empresas, e entende que através de um parecer jurídico pode ser viabilizado, cita que um projeto empresarial pode ser apresentado para que indique que a empresa

visualiza crescimento de faturamento e geração de novos empregos, fazendo com que o dinheiro fique dentro do município. Cladir entende também que poderia abrir precedentes, e acha interessante que a empresa tenha um comprometimento com a prefeitura de que realmente o investimento terá retorno, para que não possa vir a lesar outras empresas do mesmo ramo. Sr. Elton sugere a presença de algum procurador nas próximas reuniões. Encerrado a ata, todos os presentes assinam:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

2. OBJETO:

2.1. O repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPK-PWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFEC-ÇÕES LTDA.

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.João Pedro Markus

4. JUSTIFICATIVA

4.1.Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, Lotes Urbanos nº 03-13, quadra 49, setor NE. Destinado ao fomento à Industrialização no Município, nesse local será instalada as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA.

4.2. Conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica o preço é compatível com o mercado local.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59060	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à Industrialização no Município.	24,00	MÊS	2.000,00	48.000,00
TOTAL						48.000,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. O locador deverá oferecer o Imóvel na situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 540m2, Lotes Urbanos nº 03-13, quadra 49, setor NE

6.2. O Reajuste para locação será calculado sempre pelo Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Giselda da Rosa Schmitez

9. AMPARO LEGAL

9.1. Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Capanema - PR, 24 de setembro de 2021

João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo

ORÇAMENTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 01 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 24 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	59060 - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Lotes Urbanos nº 03-13, quadra 49, setor NE. Destinado ao fomento à Industrialização no Município.	MÊS	24	2.000,00	48.000,00
					48.000,00

JOÃO PEDRO MARKUS
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

000010

A
EDINA LUCIANA ESCHER SOTT
REFERENTE: PARECER TÉCNICO VALOR DE LOCAÇÃO

Prezada presidente da comissão de avaliação de imóveis,

A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, considerando solicitação de empresários sobre benefício imobiliário conforme lei 1.488/2013, considerando necessidade de transparência de um possível processo licitatório, vem através deste requerer parecer técnico da comissão de avaliação de imóveis para fins de locação, do imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, Lotes Urbanos nº 03-13, quadra 49, setor NE.

Capanema, 06 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

João Pedro Markus
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Dec .6.892/2021

Município de Capanema - PR

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇAO MERCADOLÓGICA

Após pesquisa de preços efetuada junto aos imóveis locados na mesma região próximo ao espaço comercial pretendido pelo Município de Capanema, comparando-se com os valores por metro quadrado, constatamos que o valor abaixo discriminado está de acordo com a realidade praticada no mercado imobiliário de Capanema.

A Comissão de Avaliação nomeada pela **Portaria nº 7.934/2021**, reunida na data de 16 de agosto de 2021, emite **Parecer Favorável** para a contratação do referido imóvel pelo valor abaixo especificado:

R$ 2.000,00(dois mil reais)

Proprietário: João Paulo Nizer

Espaço Comercial, Localizado na Rua Bahia, nº 164, Bairro Santa Cruz, Lote Urbano nº 03-13, quadra 49, Setor NE, matrícula nº 22.404, área do terreno totalizando **2.000,00 m2** e área construída **540,00m2(quinhentos e quarenta metros quadrados)**, para implantação de Indústria de Vestuários.

Sem mais a constar, firmamos o presente.

Capanema-Pr, 16 de agosto de 2021.

Edina Luciane Escher Sott
Presidente

Luciana Zanon
Membro

Eliane Marisa Mesomo
Membro

Adriel Júnior Bazzanella
Membro

Clair José Walter
Membro

Rubens Luis Rolando de Souza
Membro

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
REFERENTE: PROPOSTA DE VALOR PARA LOCAÇÃO

Prezados,

Eu João Paulo Nizer inscrito no CPF: 603.822.609-53 proprietário do imóvel em questão, venho através deste apresentar proposta de valor para locação do imóvel **(prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná, Lotes Urbanos nº 03-13, quadra 49, setor NE.** O valor mínimo ofertado é de **R$: 2.000,00 mensais.**

Capanema, 01 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

João Paulo Nizer
Proprietário do imóvel

000013

DOCUMENTOS DO LOCADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO PAULO NIZER
CPF: 603.822.609-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:18 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2022.
Código de controle da certidão: **A06C.140A.2237.2961**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000015

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025060303-48

Certidão fornecida para o CPF/MF: **603.822.609-53**
Nome: **JOAO PAULO NIZER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000016

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/12/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Capanema, 26 de Outubro de 2020

NEGATIVA Nº: 6681/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5244X82QAT**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: JOAO PAULO NIZER

CONTROLE	CPF
892	603.822.609-53

ENDEREÇO

Certidão emitida no dia **Capanema, 26 de Outubro de 2020.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5244X82QAT**

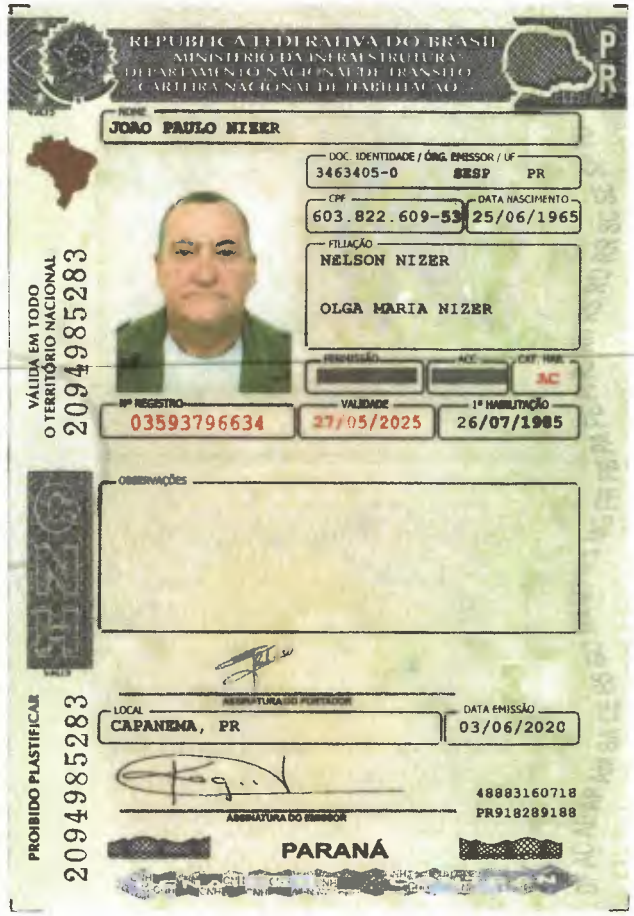

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOÃO PAULO NIZER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3463405-0 SESP PR

CPF
603.822.609-53

DATA NASCIMENTO
25/06/1965

FILIAÇÃO
NELSON NIZER
OLGA MARIA NIZER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03593796634

VALIDADE
27/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
26/07/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAPANEMA, PR

DATA EMISSÃO
03/06/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

48883160718
PR918289188

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2094985283

PROIBIDO PLASTIFICAR
2094985283

000017

000018

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAPANEMA - PR
Rua Padre Cinto, 499 - Fone: 552-1392

ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA
Oficial Titular
CPF 008456569/68

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

FICHA 1

MATRÍCULA Nº 22.404.-

RUBRICA

DATA: 04.09.2001:- LOTES URBANOS SOB N.º 03-13 (TRES-TREZE) FUSÃO, da Quadra nº 49(QUARENTA E NOVE), Setor N.E. (NORDESTE) da Planta Geral da cidade de Capanema, Município de Capanema, Estado do Paraná, com a Área de 2.000m², (Dois Mil Metros Quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Pôr linha seca e reta com extensão de 40,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra; LESTE: Pôr linha seca e reta, com extensão de 50,00 metros confronta com o lote nº 14, da mesma quadra; SUL: Pôr linha seca e reta, com extensão de 40,00 metros, confronta com a Rua Bahia; OESTE: Pôr linha seca e reta, com extensão de 50,00 metros confronta com a Av. Ubirajaras. SITUAÇÃO: O Lote nº 3-13 localiza-se na esquina da Rua Bahia com a Av. Ubirajaras com extensões de 40,00 metros e 50,00 metros. Indicação Fiscal nº 00.05.001.0049.0300.000.-***

PROPRIETÁRIO: - LAURO DARCI DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro, casado, comerciante, capaz, portador da Cl. RG. N.º 746.966-PR e do CPF nº 025.539.029/72--***

REGISTRO ANTERIOR: Mats. Sob nºs 7.647-R-1-7.647 e 7.649-R-1-7.649 livro 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 04 de setembro de 2001. Adolfo B. Budola.- Oficial.-

Av-1-22.404:- PROT.: 79.132 do livro I.D. DATA: 29.10.2001. **AVERBAÇÃO DE CASAMENTO**: Procede-se esta averbação nos termos do requerimento, datado de 02 de outubro de 2001, apresentado a este Ofício pelo proprietário, LAURO DARCI DE OLIVEIRA CARDOSO, já qualificado, para contar seu casamento com ROSECLER MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO, pelo Regime de Comunhão de bens, em data de 29 de junho de 1.974, conforme certidão de nº 2043, fls. 23 v.º do livro B/8, do ofício de Registro Civil de Capanema-Pr. Custas: 60,00 VRC. R$ 4,50. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 29 de outubro de 2001. Adolfo B. Budola.- Oficial.-***

R-2-22.404: PROT.: 79.133 I.D. DATA: 29.10.2001. **TRANSMISSÃO:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 02 de outubro de 2001, lavrada nas notas do Tabelião do distrito de São Luiz- Capanema- Pr., do livro nº 057, fls. 97 e vº, o imóvel da presente matrícula foi adquirido pôr DALMIR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.704.481/0001-41, com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203962030, em 18.08.98 e alterações cfm. consta na Escritura de Compra e venda, com sede e foro à Rua Bahia; 164, Bairro Santa Cruz nesta cidade de Capanema-Pr., neste ato representada pelo sócio gerente DALMIR RUBENS RAHMEIER, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, portador do RG nº 4.384.907-7- SSP/PR., CPF nº 555.129.179/00, residente e domiciliado em Capanema-Pr., pôr compra feita a LAURO DARCI DE OLIVEIRA CARDOSO e s/mulher ROSECLER MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão de Bens, em data de 29/06/74, anterior a vigência da lei 6.515/77, conforme casamento nº 2043, fls. 23vº do livro B-8, do Ofício de Capanema-Pr., capazes, comerciantes, ele portador do RG nº 746.966-PR e do CPF nº 025539.029/72, ela portadora do RG nº 1.080.723-9-PR e do CPF nº 806.334.719/68, residentes e domiciliados à Av. Espírito Santo, 306, em Capanema-Pr., pelo Preço de R$ 6.000,00(Seis Mil Reais). Não havendo condições especiais. GR-ITBI- nº 003020. Negativa Municipal nº 393. Negativa Estadual nº 00420873-25, emitida eletronicamente via internet. Cert. neg. de Ônus e Ações reais, pessoais reipersecutórias, no inteiro teor da mat.22.204,lvº 02. Indicação Fiscal nº 00.05.001.0049.0300-000. DOI emitida sob nº 142/01, conforme IN/SRF nº 163 de 23.12.99. Nada mais. Custas: 1.935,00. R$ 145,13. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 29 de novembro de 2001. Adolfo B. Budola.- Oficial.-

ESCREVENTE
R.G. 087.599

SEGUE NO VERSO

000020

CONTINUAÇÃO

R-3-22.404.- PROT. 80.089 do livro 1.D. DATA: 30/04/2002.- Nos termos da Cédula de Crédito Comercial nº 21/50031-2, com vencimento em 24 de abril de 2006, no valor de R$ 48.127,98 (quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), emitida em 24 de abril de 2002, tendo como Credor o Banco do Brasil S/A, Agência de Capanema/PR, o imóvel da presente matrícula é oferecido em garantia Hipotecária de 1º grau, nas condições constantes da referida cédula. REF: 20.189 do livro 3-E. Cert. Neg. de Débitos de Trib. e Cont. Federais nº F8E3.7361.F7E9.FEBC. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF nº 20020419000073336490 10. Cert. Neg. de Débito nº 005132002-14021070, emitida pela Previdência Social.. Nada mais. Custas: 630,00 VRC. R$ 47,25. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 30 de abril de 2002. Adolfo B. Budola. Oficial.-******

AV-4-22.404.- PROT. 89.082, do livro 1.E. DATA: 15/07/2005.- **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**.- Procede-se a esta averbação nos termos da Autorização, datada de 15 de julho de 2005, endereçada a este Oficio pelo credor Banco do Brasil S.A., agência de Capanema/PR, para constar o cancelamento da hipoteca de 1º grau, relativa ao R-3-retro. REF: 20.189, do livro 3-E. Nada mais até a presente data. Custas: 315,00 VRC. R$ 33,07. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 15 de julho de 2005. Adolfo B. Budola. Oficial.-***

Sônia E. Hermann
RG. 987.658 - PR

R-5-22.404.- PROT.: 89.239, do livro 1.E. DATA: 04/08/2005.- **TRANSMISSÃO** - Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 28 de julho de 2005, lavrada nas Notas do Tabelião de Capanema/PR, no livro 017, fls. 072/073, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por **JOÃO PAULO NIZER,** RG SSP/PR 3.463.405-0 e CPF 603.822.609-53, brasileiro, solteiro, maior, capaz, funcionário público, residente e domiciliado na Av. Botucaris, 1210, Capanema/PR Por compra feita a **DALMIR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ 02.704.481/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bahia, 164, Bairro Santa Cruz, Capanema/PR, neste ato representada por seus sócios Dalmir Rubens Rahmeier, RG SSP/PR 4.384.907-7 e CPF 555.129.179-00, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado na Av. Botucaris, Capanema/PR; e Lauro Darci De Oliveira Cardoso, RG SSP/PR 746.966 e CPF 025.539.029-72, brasileiro, casado, contador, capaz, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, 306, Capanema/PR, cfe. Contrato Social arquivado nas Notas do Tabelião de Capanema/PR, no arquivo próprio nº 002, fls. 016 a 021. Pelo preço de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), não havendo condições especiais. DOJ cfe. JN/SRF nº 163 de 23/12/1999. SISA/GR ITBI Guia DAM nº 012176, homologada pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR. Certidão Negativa Municipal sob nº 4230, expedida pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR. Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais com Efeitos de Negativa nº 1973658-95, emitida eletronicamente via Internet. Certidão Negativa de Ônus e Hipotecas e a de Ações Reais Pessoais Reipersecutórias s/nº, expedida por este Oficio. Certidão Positiva de feitos Ajuizados s/nº, expedidas pelo Oficio do Distribuidor, desta Comarca em 27/07/2005. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF nº 20050713111251048802 56. Certidão Negativa de Débito – CND nº 017432005-14021070, emitida eletronicamente via Internet. Indicação Fiscal nº 00.05.001.0049.0300.000. Nada mais. Custas: 4.312,00 VRC. R$ 452,76. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 04 de agosto de 2005. Adolfo B. Budola. Oficial.-***

Sônia E. Hermann
RG. 987.658 - PR
Escrevente

AV-6-22.404.- PROT. 99.237 do livro 1.E. DATA: 13/02/2009.- **AVERBAÇÃO DE BENFEITORIA**: Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento, datado de 05 de fevereiro de 2009, firmado por **JOÃO PAULO NIZER,** RG SSP/PR 3.463.405-0 e CPF 603.822.609-53, brasileiro, solteiro, capaz, aposentado, residente e domiciliado na Rua Amazona, Campos de Julio/MT, o qual juntou Habite-se nº 0037/2005 e Termo de Vistoria, ambos datados de 17/08/2005, Alvará nº 0053/2005, datado de 10/08/2005, expedidos pela prefeitura Municipal de Capanema/PR, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 3032205120, para constar sobre o imóvel da presente matrícula a edificação de uma edificação comercial em alvenaria, com área de 540,00m², avaliada pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, em R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 002872009-14021070, emitida eletronicamente via Internet. Indicação Fiscal nº 00.05.001.0049.0300.000. Funrejus recolhido no valor de R$ 454,76. Nada mais até a presente data. Custas: 2.156,00 VRC. R$ 226,38. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 13 de fevereiro de 2009. Adolfo B. Budola.-

Sônia E. Hermann
RG. 987.658 - PR
Escrevente

SEGUE

FIM DA IMAGEM

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR
Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado
Travessa José Floriano Brandão, n° 20, Centro
Fone: (46) 3552-13-92
CNPJ: 77832061/0001-40

CERTIDÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA

Certifico, nos termos do § 1º, Art. 19, da Lei nº 6.015, de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216, de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula número 22.404, do livro 02 arquivada neste Ofício.

O Referido é verdade e dou fé. Capanema - PR, 01 de Setembro de 2021

FUNARPEN
SELO DIGITAL
0210L.ayDfu.fXcCW
whrcU.sJY79
https://selo.funarpen.com.br

[ ] Tibério Braga de Bittencourt Budola - Registrador Designado
[ ] Sônia Elair Hermann - Substituta Legal
[ ] Margarete Terezinha Philippsen - Substituta

COPEL Copel Distribuição S.A.

0800 51 00 116

JOAO PAULO NIZER
VL VILA SANTA ANA 0 - LZC 55957 01651 330000
VILA SAO LUIZ CAPANEMA - PR - CEP 85760-000

55957 01 651 330000
CPF 003 022 000-83

Mês de referência	Unidade Consumidora
Agosto/2021	8N215720
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
28/08/2021	R$ 138,83

FAT 01.2021.809987956 27

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 0615621321

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MT1 0222875096 MONOFASICO RURAL

Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Consumo Medio Diário	Próxima Leitura Prevista
04/08/2021	48571			03/09/2021

Constante de Multiplicação

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dia Pagto	Valor
07/2021	10	19/07/2021	[illegible]
06/2021	185	23/06/2021	[illegible]
05/2021	182	13/05/2021	[illegible]
04/2021	188	[illegible]	[illegible]
[illegible]	128	[illegible]	[illegible]
[illegible]	285	[illegible]	[illegible]
[illegible]	298	[illegible]	[illegible]
[illegible]	153	[illegible]	[illegible]
[illegible]	187	[illegible]	[illegible]
[illegible]	89	17/11/2020	59,11
[illegible]	160	15/09/2020	99,53
[illegible]	153	15/08/2020	97,00

Informações Suplementares

Tarifas

Reaviso de Vencimento

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 358.487.205 - SÉRIE B
Emitida em 01/08/2021

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc	Alíq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	185	0,61334	113,78	[illegible]	[illegible]
SUBSIDIO TARIFARIO				15,37	[illegible]	[illegible]
ENERGIA - ONR B VERMELHA P2	kWh			21,74	[illegible]	[illegible]
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				[illegible]		

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
149,80	37,47	138,83

Reservado ao Fisco

9333.B935.3D91.84C6.2B4A.89B5.F9E9.1726

LEITURA NAO FORNECIDA LMR FATURADO MEDIA - LEIT PLURIMENSAL
Desconto Rural R$ 11,06
INCLUSO NA FATURA PIS R$0,92 E COFINS R$3,75 CONFORME RES. ANEEL 1.30/2021
A PARTIR DE 01/08/2021 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,75%
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível reservar à Dundora da Copel pelo Site ou Mobile
Períodos Band Tarif Vermelha P2 08/07-04/08

Autenticação Mecânica

Valor a Pagar
138,83

COPEL

83600000001 5 38830111[illegible]

Segunda Via

000022

DOCUMENTOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO E AO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE FOMENTO NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

AO

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPANEMA – PR

Assunto: SOLICITACAO DE BENEFICIO IMOBILIARIO CONFORME LEI 1.488/2013.

RED INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.697.192/0001-30, H. COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 27.520.800/0001-90, **ALICE VEREPKOWSKI**, CNPJ Nº 11.752.971/0001-04, **ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 33.076.223/0001-91, **inscrita no CNPJ Nº 17.697.192/0001-30**ambas empresas **estabelecidas em Capanema, estado do Paraná, Rua Bahia, nº 164, Sala 1, Bairro Santa Cruz, neste ato representado pelos seus sócios administradores,** legalmente constituídos na forma do seu contrato social.

Vem por meio deste solicitar o benefício do auxílio, e, em conformidade com as exigências elencadas no artigo 11 da referida lei, apresentamos:

Tratam-se de empresas de indústria de confecções, produzindo peças de vestuário para comercialização em todo o território nacional, utilizando-se de mão de obra própria e terceirizada, possuem tradição no mercado sendo empresas consolidadas a vários anos, almejando expansão no mercado e apresentado crescimento expressivo desde suas constituições, vem se consolidando no mercado têxtil desde 2002 com marca própria e private label, e uma produção total de aproximadamente 10 mil peças/mês.

Sempre em uma busca constante de inovação tecnológica e pesquisas de tendências na área têxtil, garantimos que nossos clientes estejam a frente e bem atualizados, com matérias primas inovadoras, acabamentos diferenciados, qualidade indiscutível e preço competitivo.

Trabalhamos com os maiores fornecedores de matéria prima têxtil nacional, sendo que por várias vezes fomos escolhidos como laboratório de testes para lançamento de tendências têxteis.

Devido a nossa qualidade e competitividade em âmbito nacional, conseguimos atingir grandes mercados, onde o nome de nossa cidade ***CAPANEMA vem sendo divulgado e levado por todo território nacional***, gerando motivo de muito orgulho, podemos destacar alguns de nossos principais clientes: Grupo Cataratas (Foz do Iguaçu, Rio de Janeiro e Fernando de Noronha), Grupo de Lojas Lider (Terezina – Piaui), Rede de Lojas Garbo (SP), Enzo Toscani (SP), FMW (SP), Trifill (SP), Lupo Sport (SP), VG Vasco da Gama (RJ), Paysandu (Belém – Pará), Schooner (Curitiba – PR), Suco Prats (PR), XP Investimentos (PR e SP), Grupo Hadelasso (SP), Aviator (RJ), Remo Fenut (SP), dentre outros, além de nossas marcas próprias Red e Homem.com.

Baseando-se nos números apresentados nos últimos anos almeja-se um faturamento anual de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil) reais, gerando 25 empregos indiretos, e 7 diretos.

Para nos mantermos no mercado tão competitivo que é o setor têxtil, precisamos além de uma busca diária eminente em novas tecnologias e soluções para nossos clientes, um investimento continuo em maquinas que nos auxiliam na agilização de processos, e faz com que a empresa tenha um diferencial em processos, logística, e qualidade que o mercado almeja, abaixo relacionados algumas maquinas que possuímos:

03 Maquinas de Corte Serra Fita;

01 Mesa de corte 10 x 2,8 metros

10 Maquinas Overlock

12 Maquinas Reta

05 Maquinas Galoneiras

01 Maquina Galoneira Siruba c/ Refilador Pneumatico

01 Maquina Botoadeira

01 Maquina Caseadeira

01 Maquina Viradeira de Elástico

02 Maquinas de Corte de Viés

3 Mesa de Picote

01 - Maquina de passadoria Hot Air

3 Ferros Caldeira

01 - Maquina Plotter Audaces Jet Lux Plus 120

01 - Programa Audaces Moldes e Audaces Encaixe

01 – Serigrafia completa contendo Mesas Térmicas, gravadora a vácuo, quadros de alumínio, etc.

Além de toda instalação elétrica, lâmpadas, canaletas, tomadas, etc, que se faz necessária ao funcionamento da fábrica, foram instaladas Prateleiras de aço para separação e expedição de produtos, melhorias de acesso em toda extensão do terreno para melhor acesso dos caminhões de carga e descarga, mesas, suporte e equipamentos para corte e estoque onde hoje possuímos mais de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil) em matéria prima e aviamentos estocada.

É imprescindível para nos mantermos no mercado, um local seguro, que nos proporcione condições favoráveis para nosso crescimento, bem como esteja

apto a receber nossos parceiros, representantes e clientes, passando credibilidade e segurança.

Diante do exposto acima, com demonstrativos de investimentos, geração de emprego e retorno fiscal ao município, viemos por meio desta requerer a continuidade do uso do espaço do barracão no município onde a empresa está localizada, de forma que possa dar continuidade no projeto de desenvolvimento para o crescimento.

Espécie: Galpão Industrial

Propriedade: Locação

Área do Terreno: 2.000 m2

Área Construída: 540 m2

Valor do Aluguel; R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Endereço: Rua Bahia 164, Bairro Santa Cruz

Capanema – PR

Certos de vossa atenção aguardamos o deferimento deste pedido.

Capanema, PR, 27 de maio de 2021.

ALICE VEREPKOWSKI

Alice Verepkowski

Alice Verepkowski

Socia Administradora

SCHARLLES GHIZONI

Scharlles Ghizoni

Socio Administrador

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado o **Sr. JOÃO PAULO NIZER**, brasileiro, portador do RG sob nº 3.463.405-0 e CPF sob nº 603.822.609-53, residente e domiciliada a Avenida Butucaris, 1210, neste município de Capanema-PR, aqui designado de **LOCADORA/PROPRIETÁRIA,** e de outro lado **ALICE VEREPKOWSKI, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Bahia, nº 164, Sala 02, Santa Cruz, nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.752.971/0001-04 e Inscrição Estadual nº 90519450-07, neste ato representada pela empresária, Sra. ALICE VEREPKOWSKI, portador do CPF nº 039.411.629-18, RED Industria de Confecçoes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Bahia, nº 164, Sala 01, Santa Cruz, nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 17.697.192/0001-30 e Inscrição Estadual nº 9069606722, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. SCHARLLES GHIZONI, portador do CPF nº 006.031.889-90. H.COM Ind de Conf Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Bahia, nº 164, Sala 03, Santa Cruz, nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 27.520.800/0001-90 e Inscrição Estadual nº 90747704-50, neste ato representada pelo sócio Sr. SCHARLLES GHIZONI, portador do CPF nº 006.031.889-90.-** PR, aqui designados de **LOCATÁRIO/INQUILINO,** tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorga e aceita a saber: A nomeada, aqui designada **LOCADORA**, sendo proprietária de uma edificação comercial de alvenaria, com área de 540m2 de construção, localizado na Rua Bahia, 164, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Capanema-PR, dá em locação, à aqui designado **LOCATÁRIA** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é de 02(dois) anos, iniciando no dia 01(um) de dezembro de 2021 e término no dia 01 (um) de dezembro de 2023, e o valor do aluguel será de R$ 2.000,00 (dois mil) reais mensais, sendo que deverão ser pagos sempre até o dia 20 (vinte) de cada mês, o primeiro pagamento será efetuado no dia 20 (vinte) de dezembro de 2021, tendo preferência a locatária para a renovação do mesmo, O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual ou de comum acordo.

CLAUSULA SEGUNDA: Os consumos de água e esgoto, energia elétrica, taxa de recolhimento de lixo e telefone, ficam a cargo do aqui citado **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação.

CLÁUSULA QUARTA: Ambas as partes se obrigam a comunicar a outra parte, no caso de rescisão deste antes do vencimento, com 90 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA: A **LOCATÁRIA** obriga-se a zelar pela integridade dos imóveis acima citados, devendo entregar o mesmo no final deste a **LOCADORA** nas mesmas condições em que o locou.

Alice Verepkowski.

CLAUSULA SEXTA: Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste contrato, deverá de imediato ser submetida à autorização expressa da **LOCADORA.**

000028

CLAUSULA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida referente ao presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Capanema-PR, 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO NIZER
LOCADOR

ALICE VEREPKOWSKI
LOCATARIO

SCHARLLES GHIZONI
LOCATARIO

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: 1438ns1Duf2RVYjCkYMKVDT35

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de JOAO PAULO NIZER, ALICE VEREPKOWSKI e SCHARLLES GHIZONI. Dou fé. Capanema-PR, 22 de novembro de 2021

Patrícia Franciele Williams - Escrevente

Francisco Secco Giaretta
Tabelião Titular

85760-000 - CAPANEMA - PR

009029

CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ 17.697.192/0001-30

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA. **SCHARLLES GHIZONI,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/05/1979, inscrito no CPF nº 006.031.889-90 , portador do Documento de Identidade RG nº 6.060.731-1 – SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, Avenida Brasil, nº 1166, Apartamento 01, Centro, CEP 85.760-000, Titular do Empresário Scharlles Ghizoni - ME , com sede e domicilio na Rua Bahia , nº 164 , Sala 01, Bairro Santa Cruz ,na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41801533884, e no CNPJ sob nº 17.697.192/0001-30 ,fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA do tipo Jurídico Limitada, uma vez que admitiu o sócio: **JOELSO PELLIN**, brasileiro, maior, Empresário, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná em 24/08/1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 717.649.099-68, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.426.818-1 – SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Miguel Villalba, nº 33, Centro, CEP 85.710-000, PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAÚSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, e com a denominação de **RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e terá sua sede na

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:21 SOB Nº 41208612860.
PROTOCOLO: 173870198 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702642522. NIRE: 41208612860.
RED INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ 17.697.192/0001-30

Rua Bahia, Nº 164, Sala 01, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLAÚSULA SEGUNDA: O capital social de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o sócio ingressante integraliza neste ato em moeda corrente do país 20.000 (vinte mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e o Titular do Empresário acima qualificado, integraliza ato em moeda corrente do país 20.000 (vinte mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Capital
SCHARLLES GHIZONI	20.000	50	R$20.000,00
JOELSO PELLIN	20.000	50	R$20.000,00
TOTAL	40.000	100	R$40.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA: O objeto será: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto roupas profissionais e de segurança – CNAE 4642-7/01; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios – CNAE 4783-4/00; Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário – CNAE 1340-5/99; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida – CNAE 1412-6/01 e Design de produto – CNAE 7410-2/03.

CLAÚSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito, de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:21 SOB Nº 41208612860.
PROTOCOLO: 173870198 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702642522. NIRE: 41208612860.
RED INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME
CNPJ 17.697.192/0001-30

000031

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **SCHARLLES GHIZONI,** com os poderes e atribuições de administrar aos negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por essas assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:21 SOB Nº 41208612860.
PROTOCOLO: 173870198 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702642522. NIRE: 41208612860.
RED INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME
CNPJ 17.697.192/0001-30

000032

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas aterceiro.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar deprevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e noutra disposições legais que lhe

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:21 SOB Nº 41208612860.
PROTOCOLO: 173870198 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702642522. NIRE: 41208612860.
RED INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME
CNPJ 17.697.192/0001-30

000033

forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de Junho de 2017.

Tab Notas Capanema - PR

SCHARLLES GHIZONI

Tab Notas Capanema - PR

JOELSO PELLIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:21 SOB Nº 41208612860.
PROTOCOLO: 173870198 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702642522. NIRE: 41208612860.
RED INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000031

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: 4scDh eHcnA GQfVG Controle: hYJYW-EJLnH
Confirme em http://www.tjpr.jus.br/selodigital
Reconhecida por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de JOELSO PELLIN e SCHARLLES GHIZONI. Dou fé
Capanema-PR, 07 de julho de 2017
Em Test° da Verdade
Daniela Ribeiro Santo - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR - 85760-000 - CAPANEMA - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 14:21 SOB Nº 41208612860.
PROTOCOLO: 173870198 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702642522. NIRE: 41208612860.
RED INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.697.192/0001-30 **MATRIZ**		**06/03/2013**

NOME EMPRESARIAL
RED INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RED STAY CALM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
74.10-2-03 - Design de produto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BAHIA	**164**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**SANTA CRUZ**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SCHARLLESGHIOZONI@RLINE.COM.BR	**(46) 8803-4549**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/03/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2020** às **13:25:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000036

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025710854-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.697.192/0001-30**
Nome: **RED INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/12/2021 07:50:53)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RED INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 17.697.192/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:25:58 do dia 10/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2022.
Código de controle da certidão: **312F.30AE.BC33.32C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RED INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.697.192/0001-30
Certidão nº: 57125431/2021
Expedição: 16/12/2021, às 08:05:33
Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RED INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.697.192/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

090939

Município de Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **14/02/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8226/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET2C4XH4R72

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RED INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
36901	17.697.192/0001-30		88

ENDEREÇO

R BAHIA, 164 - SALA 01 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

000040

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Design de produto, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Certidão emitida no dia **Capanema, 16 de Dezembro de 2021.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET2C4XH4R72**

H.COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Resolvem por este ato CONSTITUIR, como de fato constituem uma empresa do tipo jurídico, LIMITADA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1) **MARCOS ANGELO BERTUZZI,** natural de Barracão, Estado do Paraná, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11/05/1978, empresário, portador de CPF Nº. 017.802.409-02, Carteira de Identidade Nacional Nº. 14.770.502-6 expedida pela SESP/PR em 08/07/2016, residente e domiciliado na Rua Pedro Pereira de Sá, Nº. 836, Bairro Centro, cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, CEP 85.710-000;

2) **SCHARLLES GHIZONI** natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/08/1990, empresário, portador de CPF Nº. 006.031.889-90, Carteira de Identidade Nacional Nº. 6.060.731-1 expedida pela SESP/PR em 10/04/1992, residente e domiciliado na Av. Brasil, Nº. 1166, Bairro Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000; resolvem por este ato CONSTITUIR, como de fato constituem uma empresa do tipo jurídico, LIMITADA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **H.COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.** e terá sede na Rua Bahia, 164, Sala 03, Bairro Santa Cruz, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será: Confecções de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, Comércio atacadista de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança e Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Parágrafo Único: Seus CNAEs fiscais serão: CNAE 14.12-6/01, CNAE 47.81-4/00, CNAE 47.82-2/01.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios: **(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)**.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 11:28 SOB Nº 41208562609.
PROTOCOLO: 171595629 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701388266. NIRE: 41208562609.
H.COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

H.COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Sócios	Quotas	Valor Unit.	%	Capital
Marcos Angelo Bertuzzi	25.000	R$ 1,00	50,0%	R$ 25.000,00
Scharlles Ghizoni	25.000	R$ 1,00	50,0%	R$ 25.000,00
TOTAL	**50.000**	**R$ 1,00**	**100,0%**	**R$ 50.000,00**

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS ANGELO BERTUZZI** e **SCHARLLES GHIZONI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente (**art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

Parágrafo Primeiro: Os Administradores representarão a sociedade isoladamente, respeitando-se os poderes outorgados, sendo-lhes vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro, poderão os administradores nomear procuradores legalmente constituídos, que representarão a sociedade sempre que houver necessidade. Deste modo os Administradores poderão representar a sociedade isolada, exclusivamente, conjuntamente ou mediante a assinatura conjunta dos seus procuradores constituídos (**art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

Parágrafo Segundo: Fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 11:28 SOB Nº 41208562609.
PROTOCOLO: 171595629 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701388266. NIRE: 41208562609.
H.COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

H.COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: É vedado a qualquer diretor, procurador, sócio ou não, o uso da denominação social para conceder aval ou fiança.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou as perdas apuradas (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá levantar balanços e balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e, o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros proporcionalmente às suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A qualquer tempo a limitada poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 11:28 SOB Nº 41208562609.
PROTOCOLO: 171595629 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701388266. NIRE: 41208562609.
H.COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

H.COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CONTRATO SOCIAL
Fls.: 04

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento.

Santo Antonio do Sudoeste (PR), 01 de Março de 2.017.

Marcos Angelo Bertuzzi
CPF 017.802.409-02

Scharlles Ghizoni
CPF 006.031.889-90

TABELIONATO DE NOTAS JALES
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIÃO
e-mail: ricardo.jales-debrito@gmail.com
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR (46) 3563-1287
selo NnjeDb.hae2L.eYfVx, Controle. G87yin.dpAso
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço as firmas por Semelhança de MARCOS ANGELO BERTUZZI e SCHARLLES GHIZONI. "0006" 135588". Dou fé
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 07 de abril de 2017
Em Test" da Verdade
Vanderleia Pavanello - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL JALES
Vanderleia Pavanello - Escrevente
Hernani Tavares - Substituto
Ricardo Levi Jales de Brito
Tabelião
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2017 11:28 SOB Nº 41208562609.
PROTOCOLO: 171595629 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701388266. NIRE: 41208562609.
H.COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000045

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.520.800/0001-90 **MATRIZ**		**12/04/2017**

NOME EMPRESARIAL
H.COM INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
H.COM CONFECCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BAHIA	**164**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**SANTA CRUZ**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAMISA.HOMEM@GMAIL.COM	**(46) 9907-2510**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/04/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **10:42:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000016

Município de Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/01/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7655/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5XX4XH59U3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: H. COM INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
46027	27.520.800/0001-90		168

ENDEREÇO

R BAHIA, 164 - SALA 03 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

000047

CNAE / ATIVIDADES

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Certidão emitida no dia **Capanema, 23 de Novembro de 2021.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5XX4XH59U3**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000047
000048

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025710881-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.520.800/0001-90**
Nome: **H.COM INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H.COM INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA.
CNPJ: 27.520.800/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:48 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2022.
Código de controle da certidão: **50C3.CB82.FF30.98B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

000050

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.520.800/0001-90
Razão Social: H COM INDUSTRIA DE CONFCCOES LTDA ME
Endereço: RUA BAHIA / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120500563920818136

Informação obtida em 16/12/2021 07:57:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00051

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H.COM INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.520.800/0001-90
Certidão nº: 57123592/2021
Expedição: 16/12/2021, às 07:58:39
Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H.COM INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.520.800/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL

000052

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110679102-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESARIO (completo sem abreviaturas): ALICE VEREPKOWSKI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
SEXO: M☐ F☒	REGIME DE BENS (se casado):
FILHO DE (pai): JOSE VEREPKOWSKI	(mãe): ANA HEDI VEREPKOWSKI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE numero	Orgão emissor	UF	CPF (numero)
24-10-1979	8.181.258-6	SSP	PR	039.411.629-18

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NUMERO
RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	644

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85760-000	

MUNICIPIO	UF
CAPANEMA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACÃO	021	ALT DADOS EXCETO NOME EMP.
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ALICE VEREPKOWSKI ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NUMERO
RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	644

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85760-000	

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAPANEMA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
260.000,00	DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 1412-6/02	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO.
Atividades secundarias: 1412-6/03	SERVICO DE FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO.
1412-6/01	ATELIÊ DE COSTURA, MODELAGEM.
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS.
4642-7/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
01-04-2010	11.752.971/0001-04	☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Alice Verepkowski ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
13-01-2014	Alice Verepkowski

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.46[illegible] PR
[illegible]/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2014
SOB NUMERO: 20140733876
Protocolo: 14/073387-6, DE 05/02/2014
Empresa: 41 1 0679102 1
ALICE VEREPKOWSKI ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41106791021	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALICE VEREPKOWSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Feminino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILIAÇÃO (pai): JOSE VEREPKOWSKI	(mãe): ANA HEDI VEREPKOWSKI
NASCIDO EM (data de nascimento): 24/10/1979	IDENTIDADE (número): 81812586 — Órgão emissor: SSP — UF: PR — CPF (número): 039.411.629-18
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - anexar no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO: 644
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 85760-000 [redacted]
MUNICÍPIO: Capanema	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: ALICE VEREPKOWSKI - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA BAHIA	NÚMERO: 164
COMPLEMENTO: SALA 02	BAIRRO/DISTRITO: SANTA CRUZ — CEP: 85760-000 [redacted]
MUNICÍPIO: Capanema — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): eldo@bluzne.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 260.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): duzentos e sessenta mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade Principal: 1412602 — Atividade Secundária: 1412601, 1412603, 4642701, 4781400	Descrição do Objeto: - CONFECÇÃO SOB MEDIDA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; - SERVIÇO DE FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO - ATELIE DE COSTURA, MODELAGEM. - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; E - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/04/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 11.752.971/0001-04 — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR: — UF: [redacted]
DATA ASSINATURA: 23/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Alice Verepkowski

Tabelionato da Nota Capanema - PR

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ____ ___/___/___	AUTENTICAÇÃO PR1170000706685

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 10:57 SOB Nº 20171572165.
PROTOCOLO: 171572165 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700982431. NIRE: 41106791021.
ALICE VEREPKOWSKI - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

020954

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ALICE VEREPKOWSKI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE VEREPKOWSKI	ANA HEDI VEREPKOWSKI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE numero	Órgão emissor	UF	CPF (numero)
24-10-1979	8.181.258-6	SSP	PR	039.411.629-18

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NUMERO
RUA TAMOIOS	785

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85760-000	

MUNICIPIO	UF
CAPANEMA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	**CÓDIGO DO EVENTO**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**

NOME EMPRESARIAL: ALICE VEREPKOWSKI

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NUMERO
RUA TAMOIOS	785

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85760-000	

MUNICIPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CAPANEMA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 1412-6/02	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO.
Atividades secundárias: 1412-6/03	SERVIÇO DE FACÇAO DE PEÇAS DO VESTUARIO.
1412-6/01	ATELIÊ DE COSTURA, MODELAGEM.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01-04-2010				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Alice Verepkowski

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18-03-2010	Alice Verepkowski

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JACKSON L. MACHADO PINTO
[illegible] 379 982-7

24/03/10

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2010
SOB NÚMERO: 41106791021
Protocolo: 10/270917-3, DE 22/03/2010

ALICE VEREPKOWSKI

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.752.971/0001-04 MATRIZ		24/03/2010

NOME EMPRESARIAL
ALICE VEREPKOWSKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATELIE DA CONFECCAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BAHIA	164	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	SANTA CRUZ	CAPANEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3552-2691

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2021** às **17:38:52** (data e hora de Brasília).

Município de Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/01/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7720/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52X4XHXUA2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **ALICE VEREPKOWSKI - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
31992	11.752.971/0001-04		0048

ENDEREÇO

R BAHIA, 164 - SALA 02 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

000057

CNAE / ATIVIDADES

Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Certidão emitida no dia **Capanema, 25 de Novembro de 2021.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE52X4XHXUA2**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000058

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025710972-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.752.971/0001-04**
Nome: **ALICE VEREPKOWSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALICE VEREPKOWSKI
CNPJ: 11.752.971/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:54 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2022.
Código de controle da certidão: **701E.4FBE.5956.7EF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

000060

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.752.971/0001-04
Razão Social: ALICE VEREPKOWSKI ME
Endereço: RUA TAMOIOS 785 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2021 a 28/12/2021

Certificação Número: 2021112901350475737464

Informação obtida em 16/12/2021 08:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00061

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALICE VEREPKOWSKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.752.971/0001-04
Certidão nº: 57126702/2021
Expedição: 16/12/2021, às 08:11:00
Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALICE VEREPKOWSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.752.971/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ROSA & ALICE CONFECÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

000062

ALICE VEREPKOWSKI, brasileira, empresária, solteira, natural de Planalto/PR, nascido em 24/10/1979, portador da cédula de identidade com RG sob nº 8.181.258-6 SSP/PR, expedição em 02/09/1997 e CPF sob nº 039.411.629-18, residente e domiciliado na Rua Otavio Francisco De Mattos, 644, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000;

ANALICE DA ROSA, brasileira, menor impúbere, natural de Capanema/PR, nascido em 05/12/2010, portador da cédula de identidade com RG sob nº 14.237.991-0 SSP/PR, expedição em 02/09/2014 e CPF sob nº 116.007.369-47, residente e domiciliado na Rua Otavio Francisco De Mattos, 644, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, neste ato representado por sua mãe ALICE VEREPKOWSKI, brasileira, empresária, solteira, natural de Planalto/PR, nascido em 24/10/1979, portador da cédula de identidade com RG sob nº 8.181.258-6 SSP/PR, expedição em 02/09/1997 e CPF sob nº 039.411.629-18, residente e domiciliado na Rua Otavio Francisco De Mattos, 644, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000; constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome de **ROSA & ALICE CONFECÇÕES LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Bahia, 164, sala 04, Bairro Santa Cruz, Capanema-PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
ALICE VEREPKOWSKI	50	25.000	25.000,00
ANALICE DA ROSA	50	25.000	25.000,00
T O T A L	100	50.000	50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será CNAEs: 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas. 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à sócia ALICE VEREPKOWSKI com os poderes e atribuições de administrador autorizado individualmente ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro.

Alice Verepkowski Alice Verepkowski Alice Verepkowski

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 14:53 SOB Nº 41209003328.
PROTOCOLO: 184786380 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901226894. NIRE: 41209003328.
ROSA & ALICE CONFECÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ROSA & ALICE CONFECÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Jucepar e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema/PR, 10 de agosto de 2018.

ALICE VEREPKOWSKI
Sócio administrador

Tab Notas Capanema - PR

ANALICE DA ROSA
Sócia
Representada pela sua tutora
ALICE VEREPKOWSKI

Tab Notas Capanema - PR

ALICE VEREPKOWSKI
Representante de ANALICE DA ROSA

Tab Notas Capanema - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 14:53 SOB Nº 41209003328.
PROTOCOLO: 184786380 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901226894. NIRE: 41209003328.
ROSA & ALICE CONFECÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000051

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (46)3552.3710
Selo Digital: OXa21.LJUW4.PZnI, Controle: 5hRVy2Oez
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ALICE VEREPKOWSKI. Dou fé. Capanema-PR, 15 de agosto de 2018.
Em Test° da Verdade.
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR - WESPENFELD - CAPANEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 14:53 SOB N° 41209003328.
PROTOCOLO: 184786380 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901226894. NIRE: 41209003328.
ROSA & ALICE CONFECÇÕES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000065

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.076.223/0001-91 MATRIZ		19/03/2019

NOME EMPRESARIAL
ROSA & ALICE CONFECCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ROSA & ALICE CONFECCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R BAHIA	164	SALA 4

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	SANTA CRUZ	CAPANEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3552-2691/ (46) 9976-4030

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2021** às **17:50:56** (data e hora de Brasília).

Município de Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/01/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7837/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52X4XH297T

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROSA & ALICE CONFECCOES LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
49930	33.076.223/0001-91		67

ENDEREÇO

R BAHIA, 164 - SALA 4 - SANTA CRUZ Capanema - PR

000067

CNAE / ATIVIDADES

Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Certidão emitida no dia **Capanema, 25 de Novembro de 2021.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE52X4XH297T**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000068

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025710947-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.076.223/0001-91**
Nome: **ROSA & ALICE CONFECCOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSA & ALICE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 33.076.223/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:02 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2022.
Código de controle da certidão: **DBC9.359B.8143.CF2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000070

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.076.223/0001-91
Razão Social: ROSA E ALICE CONFECCOES LTDA
Endereço: RUA BAHIA / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120501085316502905

Informação obtida em 16/12/2021 08:08:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000071

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSA & ALICE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.076.223/0001-91
Certidão nº: 57126175/2021
Expedição: 16/12/2021, às 08:08:30
Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSA & ALICE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.076.223/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000072

Capanema - PR, 24 de setembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio datado de 08/09/2021, objeto: O repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPK-PWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFEC-ÇÕES LTDA, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Americo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 24 de setembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 24/09/2021, objeto: O repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4640	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

(MINUTA DO **CONTRATO Nº XX/2021)**

CONTRATO DE REPASSE DE VALORES EM DECORRÊNCIA DE FOMENTO PÚBLICO À INICIATIVA PRIVADA, CONFORME À LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2013.

Pelo presente de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA,** vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 1.488/2013, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/**2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1. O repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPK-PWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFEC-ÇÕES LTDA.

1.2. Indicação do imóvel locado pelas Locatárias: PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ.

1.3. O Município de Capanema não é o Locatário do imóvel, constitui-se apenas como agente fomentador.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO VALOR DO REPASSE

2.1. O valor do repasse mensal é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme avaliação da comissão e contrato de locação incluídos no processo.

2.2. Valor total do contrato **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **1º de janeiro de 2022** até **31 de dezembro de 2023**.

3.1.1. Caso haja rescisão do contrato de locação entre o Locador e as Locatárias de forma antecipada, ou no caso de encerramento das atividades industrias das Locatárias, ou na hipótese de as Locatárias não cumprirem com sua proposta aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, o Município poderá cessar o repasse dos valores, objeto deste contrato, sem qualquer direito do Locador ou das Locatárias em face do Município.

4. CLÁUSULA **QUARTA** – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR PERANTE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

4.1. O LOCADOR obriga-se a:

4.1.1. Garantir, durante o tempo da vigência do contrato o uso pacífico do imóvel pelas Locatárias;

4.1.2. Fornecer ao Município de Capanema recibo discriminado das importâncias pagas, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Finanças;

4.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

4.1.4. Informar ao Município quaisquer alterações no contrato de Locação celebrado com as empresas Locatárias, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4.1.5. Informar ao Município quaisquer acontecimento relativo ao uso do imóvel locado pelas empresas Locatárias, incluindo uma eventual má-conservação, incêndio, destruição e quaisquer outra circunstância que torne indevida a manutenção dos repasses mensais efetuados pelo Município.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se apenas a realizar os repasses de verbas, diretamente ao Locador, na forma e nos prazos descritos neste instrumento.

5.2. O Município, na qualidade de agente fomentador, não possui qualquer responsabilidade sobre a relação locatícia estabelecida entre o Locador e as Locatárias.

5.3. Na hipótese de atraso no repasse de valores pelo Município, sem culpa do Locador, este deverá notificar às empresas Locatárias para que realizem o pagamento do aluguel, sem quaisquer ônus para o Município.

5.4. O Município não responde nem solidária e nem subsidiariamente por qualquer intercorrência no imóvel ou na relação locatícia estabelecida entre o Locador e as empresas Locatárias.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO PAGAMENTO

6.1. O repasse dos valores será efetuado mensalmente, até o respectivo **10º (décimo) dia útil, no mês subsequente à utilização do imóvel,** desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR **até o 1º (primeiro) dia útil do mês correspondente**.

6.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

6.1.2. O primeiro repasse de valores será realizado no mês de janeiro de 2022, referente à utilização do imóvel no mês de dezembro de 2021.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Finanças, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

6.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste contrato.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Sra. **Giselda da Rosa Schmitez**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9. CLÁUSULA **NONA** - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das Cláusulas 4.1.1, 4.1.4 e 4.1.5 sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. **Multa** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4.1. Caso o MUNICÍPIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O MUNICÍPIO, no seu lídimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, a qualquer momento.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA**- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

000079

Município de Capanema-PR, xxxxxxxxxxxxxxx

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Representante legal

000080

PARECER JURÍDICO N° 381/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2882/2021
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
ASSUNTO: Dispensa de licitação para repasse de valores destinados à locação de imóvel, como forma de fomento à Indústria e a geração de empregos.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE PRÉVIA. REPASSE DE VERBAS DESTINADO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMO FOMENTO PÚBLICO À INICIATIVA PRIVADA. LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2013. APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. DOCUMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÃO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de dispensa de licitação, visando ao repasse de valores destinados à locação de um imóvel, como forma de fomento à Indústria, de acordo com a Lei Municipal nº 1.488/2013.

Constam no processo administrativo:

I) Portaria n° 7.777/2020;
II) Solicitação da contratação;
III) Termo de Referência;
IV) Orçamento;
V) Solicitação de avaliação do imóvel para fins de locação;
VI) Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica;
VII) Proposta de preço pelo Locador;
VIII) Documentos do Locador;
IX) Documentos referentes à solicitação e ao deferimento do pedido de fomento no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD):
  a) Proposta das empresas;
  b) Contrato de locação;
  c) Documentos das empresas.
  d) Edital de convocação do CMD;
  e) Ata da reunião deliberativa do CMD.
X) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
XI) Parecer do Departamento de Contabilidade;
XII) Minuta do contrato;

É o relatório.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior - ramal 217

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

No que tange ao caso em apreço, vislumbra-se que a intenção original era a celebração de um contrato de locação, em que o Município de Capanema fosse o Locatário do imóvel, como ocorreu na contratação anterior.

Porém, analisando-se o contexto da contratação, denota-se que a municipalidade, em verdade, não será a real locatária do imóvel, motivo pelo qual assumir os riscos dessa posição jurídica não vai ao encontro do interesse público.

Dessa forma, entende-se que o Município de Capanema é o mero agente fomentador, que deve se responsabilizar apenas pelo repasse dos valores relativos aos aluguéis, não como parte locatária.

Com efeito, a Procuradoria sugere a alteração do objeto da contratação para que se conste apenas a obrigação municipal ao repasse dos valores e não

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior - ramal 217

a sua contratação como locatária do imóvel, nos termos da minuta contratual elaborada para esta contratação.

Assim, considerando que o Departamento de Contabilidade não possui um procedimento próprio para esse tipo de repasse de verbas, conforme tratado verbalmente com o Contador Público, é possível aplicar-se o disposto no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93 ao presente caso, por analogia, até que o referido Departamento adote um procedimento próprio para a concessão de benefícios pela Lei Municipal de fomento à Indústria.

Destarte, constam nos autos documentos e informações necessárias para justificar a escolha do contratado e o preço do aluguel, suprindo, portanto, os requisitos legais.

2.2. Do fomento à Indústria

A presente contratação se reveste de interesse público nos termos do Programa Municipal de Fomento a Indústria, ao Comércio Atacadista, Prestação de Serviços e ao Turismo, que dispõe acerca da concessão de incentivos e/ou benefícios para geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando a geração de empregos, aumento de arrecadação, renda e melhoria da qualidade de vida dos munícipes, nos termos da Lei Municipal nº 1.488/2013.

A mencionada Lei Municipal arrolada em seu art. 9º o rol de benefícios e/ou incentivos que poderão ser concedidos através do Programa, *in verbis:*

> ***"Art. 9º*** *Os incentivos e/ou benefícios, isolados ou globalmente, poderão ser da seguinte ordem:*
>
> ***I – IMOBILIÁRIO – disponibilidade de imóveis, urbano ou rural, de acordo com a necessidade do empreendimento,*** *construção de barracões industriais, escritórios, guaritas e/ou casas para vigias, muros e cercados, reservatórios de água, rede de telefone, rede de energia elétrica, transformadores, padrões e instalações internas de energia elétrica, sempre por termo de Concessão de Direito Real de Uso;*
>
> *(...)"*

Além do mencionado dispositivo, é imperioso destacar o disposto no art. 2º, da mesma Lei:

> ***Art. 2º*** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, conceder Incentivos e/ou benefícios até o limite de 6.000 (seis mil) UFM, por empresa, sendo vedada a concessão de outro benefício enquanto não forem cumpridos os requisitos dos benefícios já concedidos.*

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321

procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior - ramal 217

Considerando as disposições legais, por meio de uma interpretação teleológica, é possível compreender que se é possível a administração disponibilizar imóveis para as empresas beneficiárias, também seria possível o repasse de verbas para o pagamento de aluguéis, caso não hajam imóveis públicos disponíveis, desde que dentro dos limites previsto na própria lei, bem como se tome as precauções devidas para que o repasse de verbas seja realizado diretamente ao locador e que o preço do aluguel seja avaliado pela comissão municipal de avaliação de imóveis.

Por seu turno, a referida Lei Municipal outorga competência ao Conselho Municipal de Desenvolvimento para *"aprovar os pedidos de benefícios previstos nesta Lei"*, conforme determina o inc. VI do 8º:

> *"**Art. 8º** Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:*
> *(...)*
> *VI - **Aprovar os pedidos de benefícios previstos nesta Lei.**"*

No caso em mesa, as empresas interessadas, apresentaram proposta, com pedido de benefício consistente no auxílio para a manutenção da empresa no Município de Capanema, com a locação do espaço físico em que se encontram.

Nesse ponto, cumpre frisar que não compete à PGM avaliar o mérito do pleito ou de decidir acerca da regularidade da documentação apresentada, tendo em vista que a competência dessa avaliação é do Conselho Municipal de Desenvolvimento e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a quem compete avaliar os pedidos e averiguar a veracidade das informações protocoladas, bem como fiscalizar os benefícios concedidos.

Logo, no que tange à análise deste órgão jurídico, verifica-se que o Conselho Municipal de Desenvolvimento se reuniu e deliberou pela concessão do benefício, conforme a ATA nº 02/2021, acostada no processo.

Destarte, conclui-se pela possibilidade da contratação.

No entanto, apesar de constituir-se a proposta apresentada pelas empresas, perante o Conselho Municipal de Desenvolvimento, um documento que a vincula, no sentido de obrigar o seu total cumprimento, para fins de manutenção do benefício, o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 1.488/2013, recomenda-se, por zelo, que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo elabore "Protocolo de Intenções", "Termo" ou outro instrumento com a empresa beneficiada, consignando as suas obrigações e deveres.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior - ramal 217

000084

2.3. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 8.666/1993, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Comissão Permanente de Licitação.

2.4. Da minuta contratual

Considerando a contratação *sui generis*, foi a Procuradoria-Geral que elaborou a minuta contratual específica para o caso em apreço, desnecessitando de outras considerações a respeito.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, observando-se as recomendações previstas no corpo deste parecer.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da futura Contratada pela Comissão Permanente de Licitação;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do Contrato pelas partes;

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior - ramal 217

000085

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Capanema, 15 de dezembro de 2021.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior - ramal 217

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

LOCATÁRIOS:
NOME DO CREDOR: RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 17.697.192/0001-30
ENDEREÇO: RUA BAHIA ,164, SALA 01, BAIRRO SANTA CRUZ
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

NOME: H.COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 27.520.800/0001-90
ENDEREÇO: RUA BAHIA ,164, SALA 03, BAIRRO SANTA CRUZ
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

NOME: ALICE VEREPKOWSKI
CNPJ: 11.752.971/0001-04
ENDEREÇO: RUA BAHIA ,164, SALA 02, BAIRRO SANTA CRUZ
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

NOME: ROSA & ALICE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 33.076.223/0001-91
ENDEREÇO: RUA BAHIA ,164, SALA 04, BAIRRO SANTA CRUZ
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

15.2. **Objeto:** O repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Total: R$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

15.3. A Dispensa de Licitação do O repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

LOCATÁRIOS:
NOME DO CREDOR: RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 17.697.192/0001-30
ENDEREÇO: RUA BAHIA ,164, SALA 01, BAIRRO SANTA CRUZ
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

NOME: H.COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 27.520.800/0001-90
ENDEREÇO: RUA BAHIA ,164, SALA 03, BAIRRO SANTA CRUZ
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

NOME: ALICE VEREPKOWSKI
CNPJ: 11.752.971/0001-04
ENDEREÇO: RUA BAHIA ,164, SALA 02, BAIRRO SANTA CRUZ
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

NOME: ROSA & ALICE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 33.076.223/0001-91
ENDEREÇO: RUA BAHIA ,164, SALA 04, BAIRRO SANTA CRUZ
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA N° 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2021

15.4. Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para O repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal n° 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59060	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia n° 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à Industrialização no Município.	24,00	MÊS	2.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: **R$** 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

00008

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2021

Modalidade*: Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 87

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*: 87

Descrição do Objeto*: O repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA

Forma de Avaliação: - Selecionar -

Dotação Orçamentária*: 120012266122012222464033903 6

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 48.000,00

Data Publicação Termo ratificação: 17/12/2021

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Treze Centavos).
Abertura das propostas:08:30 horas do dia 31/01/2022
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16/12/2021.
Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA.
, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59060	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à Industrialização no Município.	24,00	MÊS	2.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2021
Processo dispensaNº 87/2021
Data da Assinatura: 16/12/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALICE VEREPKOWSKI - ME.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
Valor total: R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.995, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera, a pedido, o servidor Duarte Rafael de Souza do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, inciso I e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Duarte Rafael de Souza, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente – Matrícula 3379-1, nomeado pelo Decreto nº 6.944/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.996, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.962.973,72.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 16 de dezembro de 2021 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.962.973,72 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 03.00–ASSESSORIAS
UNIDADE: 03.03 – PROCURADORIA GERAL
ATIVIDADE: 04.092.0402.2-017 – ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTA/ELEMENTO: 220 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 25.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 230 - 31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 04.00 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
UNIDADE: 04.01 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
ATIVIDADE: 05.122.0402.2-029 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
CONTA/ELEMENTO: 290 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 6.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 430 - 33.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 40.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.02 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 17/12/2021, página 3, Edição nº 875.

Onde Lia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA.
, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59060	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à Industrialização no Município.	24,00	MÊS	2.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: **R$** 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 564/2021
Processo dispensaN° 87/2021
Data da Assinatura: 16/12/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALICE VEREPKOWSKI - ME.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA N° 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA,

ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
Valor total: R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal n° 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA, Locador: JOÃO PAULO NIZER.
, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59060	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia n° 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à Industrialização no Município.	24,00	MÊS	2.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: **R$** 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 564/2021
Processo dispensaN° 87/2021
Data da Assinatura: 16/12/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: João Paulo Nizer
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA N° 164, BAIRRO

~~000092~~
000093

SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
Valor total: R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 18 de janeiro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000021
000023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal O Trombeta do dia 22/12/2021, página 04, Edição nº 1552.

Onde Lia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal n° 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA.
, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59060	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia n° 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à Industrialização no Município.	24,00	MÊS	2.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: **R$** 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 564/2021
Processo dispensaN° 87/2021
Data da Assinatura: 16/12/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALICE VEREPKOWSKI - ME.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA N° 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO

FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
Valor total: R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal n° 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA, Locador: JOÃO PAULO NIZER.
, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59060	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia n° 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à Industrialização no Município.	24,00	MÊS	2.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: **R$** 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 564/2021
Processo dispensaN° 87/2021
Data da Assinatura: 16/12/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: João Paulo Nizer
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA N° 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA,

~~000094~~
000096

ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
Valor total: R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 18 de janeiro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000027 ~~00003~~

Data da Assinatura: 18/01/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 10.323,00 (Dez Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 17/12/2021, página 3, Edi-ção nº 875.

Onde Lia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CON-FECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CON-FECÇÕES LTDA.
, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59060	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à Industrialização no Município.	24,00	MES	2.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2021
Processo dispensaNº 87/2021
Data da Assinatura: 16/12/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALICE VEREPKOWSKI - ME.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
Valor total: R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CON-FECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CON-FECÇÕES LTDA, Locador: JOÃO PAULO NIZER.
, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59060	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à Industrialização no Município.	24,00	MES	2.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2021
Processo dispensaNº 87/2021
Data da Assinatura: 16/12/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: João Paulo Nizer
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ. DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
Valor total: R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 18 de janeiro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	10/01/22	1.221.620,06
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	10/01/22	79,08
Fundo Especial do Petróleo – 12.254-8	19/01/22	39.553,29
Dep. Nac. Prod. Mineral – 25.301-4	12/02/22	145,59
CIDE – 10.708-5	10/01/22	7.071,61
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – 32564-3	10/01/22	9.482,32
	10/01/22	49.600,00
	10/01/22	55.737,14
	17/01/22	7.500,00
	17/01/22	10.000,00
	17/01/22	130.559,76
	17/01/22	22.575,00
FNDE – Salário Educação – 10.465-5	19/01/22	107.457,92

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
Nº1/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 1/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R$ 1.987.459,13 Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 31/01/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16/12/2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKOWSKI; R.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA.

, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Lote 1 - Lote 001

Item	Código do (produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	99000	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PREDIO EM ALVENARIA COM AREA DE 540,00M2, Locação de um imóvel predio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento a Industrialização no Município.	14,00	MES	2.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: **R$** 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais)

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 864/2021
Processo dispensa Nº 87/2021
Data da Assinatura: 16/12/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALICE VEREPKOWSKI - ME
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
Valor total: R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERR UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote 1 - Lote 001

Item	Código do (produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	99000	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS AOS LAUDOS E IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS E ARMAZENADOS EM NUVEM. HABILITADO PARA INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E SISTEMAS HIS/RIS + PACS + WORKLIST PARA NUMERO ILIMITADO DE MODALIDADES DE EXAMES; DISPONIBILIZAR O ARMAZENAMENTO DOS EXAMES EM STORAGE NA NUVEM, COM SEGURANÇA; ARMAZENAMENTO DE EXAMES EM BANCO DE DADOS E ALTO DESEMPENHO, CONCLUTAR E GERENCIAR O PACS EM CONTAINERS DOCKER EM INSTÂNCIA DE MÁQUINA VIRTUAL ESCALONAVEIS DE ALTO DESEMPENHO NA NUVEM, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 2 VCPU, 8GB DE RAM OU SUPERIOR E ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM STURAGE MULTIREGIONAIS DE MANEIRA REDUNDANTE; POSSUIR INTERFACE PARA MÉDICOS COM COMANDOS EM PORTUGUÊS; DISPONIBILIZAR E EXIBIR TODOS OS FORMATOS DE IMAGEM MÉDICA DICOM; DISPONIBILIZAR VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM; DISPONIBILIZAR CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA MAMOLOGIA MÉDICA COM: INVERTER, BRILHO CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM; POSSUIR PORTAL PARA ACESSO DE UNIDADES DE SAÚDE EXTERNAS E ENTREGAR AS IMAGENS DE EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE ACESSO, POSSIBILITAR O ACESSO DE MÉDICOS E PACIENTES AOS RESULTADOS REMOTAMENTE ATRAVÉS DA NUVEM REMOTAMENTE COM ACESSO ILIMITADO; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA; DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS DE USO DOS EXAMES E NUVEM; SOFTWARE COM IDIOMA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; SOFTWARE COM REGISTRO ANVISA; DISPONIBILIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 8 HORAS PARA MELHOR USO DO SOFTWARE.	12,00	MES	2.780,00	33.360,00

VALOR TOTAL: **R$** 33.360,00(Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Capanema - PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 863/2021
Processo dispensa Nº 58/2021
Data da Assinatura: 16/12/2021
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RDICOM SISTEMAS MEDICOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS EM NUVEM A SERR UTILIZADO NA SALA DE RAIO-X DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL (NIS-I) SOB CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Nº 2583704.
Valor total: R$33.360,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL O TROMBETA DO DIA 08/12/2021, PÁGINA 06, EDIÇÃO 1548

Onde Lia-se:

1.º **Termo** Aditivo ao Contrato nº 27/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO E 7 ANDAR - CEP: 05804900 - BAIRRO: Jardim São Luiz, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM, CPF:114.270.988-40 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital **Processo Inexigibilidade nº** 3/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 3/2021, entre as partes acima identificadas, para **LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX' COM TREINAMENTO**, em conformidade com a manifestação jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigencia do Contrato nº 27/2021 até 31/01/2023, tambem fica aditivado seu valor em R$ 8.644,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) foi aplicado o INFC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM
Representante Legal
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Leia-se:

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa** jurídica de direito privado, situada à AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO E 7 ANDAR - CEP: 05804900 - BAIRRO: Jardim São Luiz, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, neste ato por seu representante legal, GRACIELE LIMA DOMINGOS, CPF:299.850.768-29 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 3/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/02/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 3/2021, entre as partes acima identificadas, para **LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX' COM TREINAMENTO**, em conformidade com a manifestação jurídica datada de 03/12/2021, fica prorrogado o prazo de Vigencia do Contrato nº 27/2021 até 31/01/2023, tambem fica aditivado seu valor em R$ 8.644,05 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) foi aplicado o INFC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GRACIELE LIMA DOMINGOS
Representante Legal
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Capanema, 08 de dezembro de 2021

Rosélia Krüger Becker Pegoni
Chefe do Setor de Licitações

CONTRATO Nº 564/2021
CONTRATO DE REPASSE DE VALORES EM DECORRÊNCIA DE FOMENTO PÚBLICO À INICIATIVA PRIVADA, CONFORME À LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2013.

Pelo presente de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 17.697.192/0001-30, ENDEREÇO: RUA BAHIA ,164, SALA 01, BAIRRO SANTA CRUZ,CIDADE: CAPANEMA PR, CEP: 85760-000, H.COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 27.520.800/0001-90, ENDEREÇO: RUA BAHIA ,164, SALA 03, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE: CAPANEMA PR, CEP: 85760-000, ALICE VEREPKOWSKI, CNPJ: 11.752.971/0001-04, ENDEREÇO: RUA BAHIA ,164, SALA 02, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE: CAPANEMA PR, CEP: 85760-000, ROSA & ALICE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 33.076.223/0001-91, ENDEREÇO: RUA BAHIA ,164, SALA 04, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE: CAPANEMA PR , CEP: 85760-000, Locador: João Paulo Nizer, portador do CPF 603.822.609-53**, a seguir denominada **CONTRATADA,** vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 1.488/2013, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 87/**2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1. O repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA.

1.2. Indicação do imóvel locado pelas Locatárias: PRÉDIO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ.

1.3. O Município de Capanema não é o Locatário do imóvel, constitui-se apenas como agente fomentador.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO VALOR DO REPASSE

2.1. O valor do repasse mensal é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme avaliação da comissão e contrato de locação incluídos no processo.

2.2. Valor total do contrato **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **1º de janeiro de 2022** até **31 de dezembro de 2023**.

3.1.1. Caso haja rescisão do contrato de locação entre o Locador e as Locatárias de forma antecipada, ou no caso de encerramento das atividades industrias das Locatárias, ou na hipótese de as Locatárias não cumprirem com sua proposta aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, o Município poderá cessar o repasse dos valores, objeto deste contrato, sem qualquer direito do Locador ou das Locatárias em face do Município.

4. CLÁUSULA **QUARTA** – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR PERANTE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

4.1. O LOCADOR obriga-se a:

4.1.1. Garantir, durante o tempo da vigência do contrato o uso pacífico do imóvel pelas Locatárias;

4.1.2. Fornecer ao Município de Capanema recibo discriminado das importâncias pagas, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Finanças;

4.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

4.1.4. Informar ao Município quaisquer alterações no contrato de Locação celebrado com as empresas Locatárias, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4.1.5. Informar ao Município quaisquer acontecimento relativo ao uso do imóvel locado pelas empresas Locatárias, incluindo uma eventual má-conservação, incêndio, destruição e quaisquer outra circunstância que torne indevida a manutenção dos repasses mensais efetuados pelo Município.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se apenas a realizar os repasses de verbas, diretamente ao Locador, na forma e nos prazos descritos neste instrumento.

5.2. O Município, na qualidade de agente fomentador, não possui qualquer responsabilidade sobre a relação locatícia estabelecida entre o Locador e as Locatárias.

5.3. Na hipótese de atraso no repasse de valores pelo Município, sem culpa do Locador, este deverá notificar às empresas Locatárias para que realizem o pagamento do aluguel, sem quaisquer ônus para o Município.

5.4. O Município não responde nem solidária e nem subsidiariamente por qualquer intercorrência no imóvel ou na relação locatícia estabelecida entre o Locador e as empresas Locatárias.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO PAGAMENTO

6.1. O repasse dos valores será efetuado mensalmente, até o respectivo **10° (décimo) dia útil, no mês subsequente à utilização do imóvel,** desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR **até o 1° (primeiro) dia útil do mês correspondente**.

6.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

6.1.2. O primeiro repasse de valores será realizado no mês de janeiro de 2022, referente à utilização do imóvel no mês de dezembro de 2021.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Finanças, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

6.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste contrato.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Sra. **Giselda da Rosa Schmitez**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9. CLÁUSULA **NONA** - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das Cláusulas 4.1.1, 4.1.4 e 4.1.5 sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. **Multa** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4.1. Caso o MUNICÍPIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O MUNICÍPIO, no seu lídimo interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, a qualquer momento.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA**- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 16 de Dezembro de 2021

RED INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 17.697.192/0001-30

H.COM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 27.520.800/0001-90

ALICE VEREPKOWSKI
CNPJ: 11.752.971/0001-04

ROSA & ALICE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 33.076.223/0001-91

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO NIZER
LOCADOR

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal O Trombeta do dia 22/12/2021, página 04, Edição nº 1552.

Onde Lia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKIPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA.
, conforme parecer jurídico fundamentação no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Lote: 1 Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59060	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2. Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à industrialização no Município.	24.00	MES	2.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Capanema PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2021
Processo dispensaNº 87/2021
Data da Assinatura: 16/12/2021
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALICE VEREPKOWSKI - ME.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO AO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de Capanema - PR

FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
Valor total: R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o repasse de valor diretamente ao Locador, referente ao fomento público à iniciativa privada, com base na Lei Municipal nº 1.488/2013, cujas Locatárias são as empresas RED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA; ALICE VEREPKIPWSKI; H.COM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. e ROSA ALICE CONFECÇÕES LTDA. Locador: JOÃO PAULO NIZER.
, conforme parecer jurídico fundamentação no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Lote: 1 Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59060	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2. Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado na Rua Bahia nº 164, Bairro Santa Cruz, Cidade de Capanema, Estado do Paraná. Destinado ao fomento à industrialização no Município.	24.00	MES	2.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Capanema – PR, 16 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2021
Processo dispensaNº 87/2021
Data da Assinatura: 16/12/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: João Paulo Nizer
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) COM ÁREA DE 540,00M2, SITUADO NA RUA BAHIA Nº 164, BAIRRO SANTA CRUZ, CIDADE DE CAPANEMA,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de Capanema - PR

ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO AO FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
Valor total: R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 18 de janeiro de 2022

Rosalia Krüger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 003/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 003/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de máquina retroescavadeira nova, ao município de Planalto – PR, conforme necessidade da Secretaria de Agricultura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 02 de fevereiro de 2022, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Rua Pedro Carlo, 3021 - Fone/Fax (46) 3562-9000 - 85760-000 - CAPANEMA - PR
site: www.coagro.com.br - e-mail: coagro@coagro.com.br
CNPJ 75.884.908/0001-97 - I. E. 83608180-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Conselho de Administração da Coagro Cooperativa Agroindustrial, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 50, alínea "f", combinado com o Artigo 47, alínea "d", do Estatuto Social, convoca os senhores Cooperados, cujo número nesta data é de 5.875 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco) para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) na Associação de Assistência Social e Esportiva dos Funcionários da Coagro – ASSASSEF, sito à Rua Tamoios, número 1.998 (um mil novecentos e noventa e oito), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, às 07:00 (sete) horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de Associados, em segunda convocação, às 08:00 (oito) horas com a presença de metade e mais 01 (um) dos Associados; ou ainda, em terceira e última convocação, às 09:00 (nove) horas, com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) Associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1º) Prestação de contas do exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), compreendendo:
a) Relatório das principais atividades;
b) Balanço Geral;
c) Demonstrativo das contas de resultado;
d) Parecer Conselho Fiscal;
e) Parecer da Audiloria externa.
2º) Destinação do Resultado do Exercício de 2021 (dois mil e vinte e um).
3º)Aprovação do Plano Orçamentário e Metas para o exercício 2022 (dois mil e vinte e dois);
4º) Autorização para contratar financiamentos junto a Instituições Financeiras, para fazer frente ao plano de trabalho para 2022 (dois mil e vinte e dois), contemplando: Comercialização, investimentos, Capital de Giro e Crédito Rural, podendo para tanto, oferecer bens em garantia real;
5º) Eleição e Posse do Conselho Fiscal do Exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois);
6º) Assuntos Gerais.

Capanema- PR., 06 de janeiro de 2022.

Sebastião Wawrzyniawovsky
Diretor Presidente

OPORTUNIDADE

Laticínio SUCESSO

Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa,
(Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs,
para preencher uma ficha de pretensão
e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais **(RG, CPF, Carteira de Trabalho).**

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.

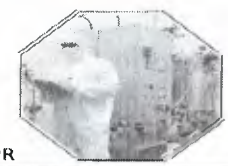

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR